



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



EMENDA MODIFICATIVA Nº 00J/2016

O Vereador que esta subscreve, com base no Regimento Interno, e após ouvido o Colendo Plenário, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 433/2016:

1 – Fica modificado o Art. 6º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão para exploração do transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo prazo máximo de 20 anos.

2 – Ficam modificados os incisos VIII, IX, X, XI, XIII, e XVI do Art. 9º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º - (..)

VIII - adequar a frota às necessidades do serviço; observado o disposto no art. 25.

(...)

IX - implantar e operacionalizar sistema de bilhetagem eletrônica, caracterizado pelo controle automático e integrado de arrecadação de tarifas, em até 24 meses do início da prestação do serviço;

X – garantir a segurança e a integridade física dos usuários, com serviço especial de transporte de pessoa portadora de deficiência severa, nos termos da legislação federal e municipal aplicável;

(...)

XI – assumir os custos de manutenção dos terminais urbanos, incluindo serviços de limpeza, conservação e reparos;

XIII – assegurar atendimento adequado em razão de modificação da cidade ao longo do prazo de vigência da concessão, observado o disposto no art. 25;

INSCRIÇÃO Nº 13.108.314
13/08/2016 14:00:00
01



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



XVI – manter frota de veículos com idade média de 7 anos.

3 – Fica modificado o Art. 12º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12 As tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros serão fixadas, e, quando necessário, revisadas e reajustadas por ato do Poder Executivo, observado o disposto no art. 25.

4 – Fica modificado o Art. 16º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16 As tarifas deverão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações dos custos dos fatores integrantes de sua composição.

5 – Fica modificado o Art. 18º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 18º -Fica autorizada a concessionária do transporte coletivo de passageiros, a comercializar os espaços externos nos ônibus e outros veículos que façam ou que venham a fazer parte da frota do sistema de transporte, sendo utilizadas as laterais, parte traseira e demais locais aptos dos veículos na forma permitida pela legislação de trânsito vigente, bem como os espaços comerciais a serem locados nos terminais, devendo esta receita participar dos cálculos quando dos estudos para revisão tarifária.

6 – Fica modificado o Art. 25º da Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 25 O Poder Executivo municipal deverá nomear comissão fiscal do contrato, que terá entre outros, especialmente as seguintes funções:

I – Efetuar as verificações e revisões tratadas no parágrafo único do art. 6º desta lei;

II – Analisar e aprovar as propostas de alterações ao serviço prestado, especialmente as inclusões ou supressões de linhas, alterações de horários e itinerários; apoiados em pareceres técnicos de viabilidade;

III – Analisar e aprovar as propostas de alteração tarifárias;

§ 1º - Os pareceres da comissão deverão levar em consideração as planilhas de custeio do sistema, as fórmulas de remuneração definidas no contrato, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e a capacidade de pagamento dos usuários.



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

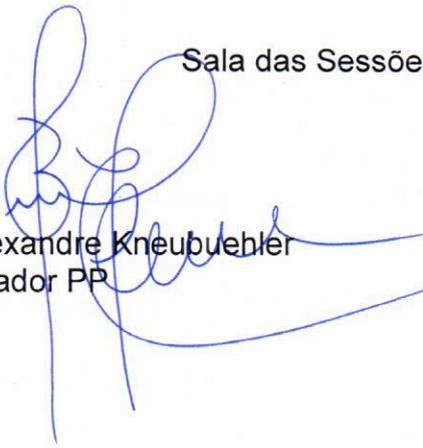


§ 2º - A ampliação ou redução dos serviços prestados pela concessionária deverão ser analisados pela comissão fiscal do contrato, sendo necessária a apresentação da fonte de custeio quando a ampliação tiver cunho social ou comprovação de demanda que custeie o serviço.

7 - Fica acrescentado o Art. 26º Lei 433/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2016.


Peter Alexandre Kneubuehler
Vereador PP


Cesar Augusto Accorsi de Godoy
Vereador PSB